

00100.149 756/2017-84

Presid.



PRÓ-VÍTIMAS

WWW.PROVITIMAS.ORG

ASSOCIAÇÃO PARA DEFESA E AMPARO AS VÍTIMAS DE ABUSO DE PODER
sede - Rua do Roque 1 a 3esq. Fogueteiro - Foro de Amoras - Seixal - Portugal
Código Postal - 2835 -158 - tel 212427265 www.provitimas.org

EXMO. SR. SENADOR EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO SENADO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidência do Senado
Jacqueline de Souza, Mat. 300618
RECEBI O ORIGINAL
Em 4/10/2017 Hora 19:42

10

*"Não há tirania mais cruel que aquela que se exerce
à sombra das leis e com as cores da justiça."*

Montesquieu

*"Sendo a lei clara, uniforme e precisa: interpretá-
la é quase sempre corrompê-la."*

Voltaire

CÓPIA

Ofício Presidência - P01/2017

Ref - OFS 70/2017 - AC 4327 STF

A Associação para defesa de amparo de vítimas de abuso de Poder - **PROVITIMAS. ORG**, devidamente registrada nas Américas, no Brasil e na Europa, em Portugal sob o NIPC - 508184258, através de seu presidente Dr. Claudio Eduardo Jaeger Nicotti OABRS 15526, o qual recebe intimações e publicações na sede da entidade - SGAN 607, Conjunto A, Bloco B, sala 233, Edifício Brasília Medical Center, Asa Norte, Brasília / DF - CEP 70.850-070, vem respeitosamente a presença de V. Exa. Ofertar a presente Moção de apoio ao Congresso Nacional, para preservar a Democracia, o Mandato eletivo de Senadores, ambos institutos fustigados pelo atual desequilíbrio de Poderes de nossa Republica.

SOMOS OS DIREITOS QUE TEMOS

O FATO ATUAL

Mais uma vez, o Senado é vítima de abuso de poder e do inconstitucional ativismo do Judiciário em conluio com o Ministério Público. O outrora poderoso Senado da República, robustecido pela Constituição de 88, tem sido acororado pelo Supremo e pela Procuradoria da República já há algum tempo.

Esses abusos se iniciaram com a declaração de inconstitucionalidade de leis plenamente constitucionais aprovadas no Congresso Nacional. Posteriormente o Supremo passou a exercer uma efetiva atividade legisladora, invadindo explicitamente as prerrogativas do Parlamento. Mais recentemente, o judiciário passou a intimidar e a efetivamente perseguir de forma abusiva congressistas protegidos pelo mundialmente respeitado e fundamental princípio democrático da imunidade parlamentar.

Para manipular a opinião pública, a situação agora é essa: os parlamentares, "os políticos" seriam "bandidos" e os juizes e promotores seriam "heróis justiceiros".

A arma dos "bandidos" seria a imunidade parlamentar, que seria o "escudo" que protegeria os vilões contra os heróis

Essa concepção absurda não é nova. A história mundial mostra que em todos momentos de preparação de um Estado de exceção, de uma ditadura, cria-se essa situação



WWW.PROVITIMAS.ORG

ASSOCIAÇÃO PARA DEFESA E AMPARO AS VÍTIMAS DE ABUSO DE PODER
sede – Rua do Roque 1 a 3esq. Fogueteiro - Foro de Amoras – Seixal – Portugal
Código Postal – 2835 -158 - tel 212427265 www.provitimas.org

maniqueísta contra o poder legislativo através do uso político abusivo do poder judiciário com ou sem participação direta do poder executivo.

Como escreveu o Senador Requião (PMDB- PR), todos os países democráticos devem preservar o princípio da imunidade parlamentar. **No caso em tela, em uma canetada o Estado de Minas de Gerais ficou sem representação no senado :**

STF não pode impor hermenêutica absurda ao Senado no caso de Aécio.

Cursei Direito na Universidade Federal do Paraná. Minhas posições, hoje, são homenagem à profissão que escolhi aliada à qualidade dos professores que tive. Quero comentar com vocês, rapidamente, o afastamento do senador Aécio Neves de seu mandato, decidida pelo Supremo Tribunal Federal. Ele foi afastado, não cassado, o que significa que não há suplência, ou seja, Minas Gerais fica sem um de seus senadores. Isso é um absurdo. O estado de Minas Gerais está sendo punido porque, ao menos teoricamente, o senador estaria aqui para defender os interesses de seu estado. Além, é claro, dos interesses da República.

Segundo Voltaire, o poder que efetivamente constrange e equilibra os abusos e desejos autoritários em prol de uma democracia efetivamente balanceada é o Poder legislativo e não o judiciário, muito menos o Ministério Público

Ao contrário do legislativo, o judiciário não dá espaço para discussões, divergências, decisão por maioria, transparência e representação popular. O judiciário é um espaço de decisões descentralizadas na mão de juizes ou pequenos grupos de juizes muito empoderados. Se por um lado, esse formato é útil para certos objetivos, , por outro lado, é mais propício o abuso de autoridade.

Portanto, a possibilidade de interpretação pessoal dos juizes de fato, tem servido no Brasil como biombo para esconder a parcialidade dos maus juizes.

O Brasil tem sofrido uma escalada de desmonte de diversas prerrogativas democráticas por excesso de ativismo ilegal do Ministério Público e do Judiciário, a bola da vez é a imunidade parlamentar, mas há outras.

Embora não seja poder originário, o Ministério Público transformou-se no maior Poder da atual conjuntura brasileira, usurpando competências, e induzindo o Poder Judiciário a aceitar provas ilícitas, inversão do ônus da prova, além de antecipação e efeitos de eventual condenação ao final de processo judicial, dentre outras afrontas contra a Carta Magna de 1988.

O devido processo legal, tanto na Norma Constitucional, como na Norma Supra legal, do Pacto de São Jose, vedam utilização de prova ilícita, meios de coação e antecipação de cumprimento de pena, ou seja, os instrumentos principais da Lava-Jato

Nos últimos anos o Judiciário e o Ministério Público têm esvaziado as garantias Constitucionais de 1988, e desrespeitando a Constituição, da qual o STF tem a guarda, mas não a disponibilidade plena, sendo vedada a atuação da Corte Suprema como legislador positivo. Fato que tem ocorrido frequentemente, como no ofício em tela.

Cabe ao Congresso a edição de leis. Não compete ao Poder Judiciário dizer o que é certo ou errado, mas sim julgar o que é certo ou errado, segundo as leis promulgadas pelo Poder Legislativo, e este sim, com o voto do povo, dizer o que é certo e errado.



WWW.PROVITIMAS.ORG

ASSOCIAÇÃO PARA DEFESA E AMPARO AS VITIMAS DE ABUSO DE PODER
sede – Rua do Roque 1 a 3esq. Fogueteiro - Foro de Amoras – Seixal – Portugal
Código Postal – 2835 -158 - tel 212427265 www.provitimas.org

Neste diapasão, através da presente moção, a PROVITIMAS.ORG, vem a presença do Presidente desta Câmara Superior, rogar pela propositura de retirar o regime de Urgência do Ofício em epigrafe, oriundo do STF, e no mérito rejeitar a imposição inconstitucional do Supremo Tribunal Federal, eis que oriunda de atos inconfessáveis.

Sob pena do Senado Federal aceitar oficialmente a Ditadura da Toga.

O Ofício em questão, é mais uma investida, no qual o Poder Judiciário, invade e intimida o poder Legislativo, que coage pela via oblíqua, os Parlamentares a cassar prima facie, o Mandato do Senador Aécio Neves, pelas acusações elaboradas a partir de supostas provas ilícitas, contaminadas ainda pela exposição na mídia, antecipando e inculcando juízo de valor.

O Pro vítimas traz a esta moção a esta casa de leis, no sentido de que se o Poder Judiciário hoje ousa atacar o Senado, imaginem os Parlamentares os abusos e crimes contra Direitos humanos praticados por Magistrados e Promotores, ao longo destes amargos anos de coação silenciosa.

Temos como vítima parlamentar o mandato do senador Aécio Neves, mas o que dizer da vítima, Reitor da UFSC, Luiz Carlos Cancellier de Olivo, que abatido por profunda depressão pós prisão e exílio da Universidade, se suicidou na data de hoje?

Quem há de dar o sopro de Lázaro e trazer de volta à vida, o Magnífico Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Ministros do Supremo?
Promotores recém-saídos da adolescência?
A Lava Jato?

DOS PEDIDOS

Roga pela propositura desta presidência na retirada do Regime de Urgência para votação do acatamento ou não da determinação do STF em relação ao Exmo Senador Aécio Neves.

Roga ela expedição de Ofício a Comissão de ética do Senado, encaminhando cópia da presente moção, pelos mesmos fundamentos jurídicos, quais sejam, a violação do devido processo legal, coação, exposição de pessoa processada na mídia, que pode levar, e já levou a suicídio, e uso de prova ilícita.

Temos e que

Pede deferimento,

Brasília, 02 de Outubro de 2017


Rubens Rodrigues Francisco
Diretor Jurídico
OABRJ 189 859


Claudio Eduardo Jaeger Nicótti
Presidente
OABRS 15526